

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.271/2002

De 16 de dezembro de 2002.

DENOMINA RUA MARLUCE NUNES DE
ASSIS, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

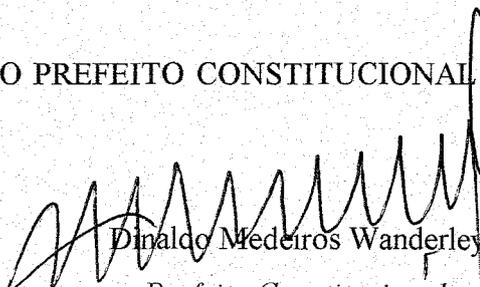
Art. 1º - Fica denominada Rua MARLUCE NUNES DE ASSIS, uma
artéria sem denominação oficial localizada no bairro da Liberdade, partindo da Rua Joaquim
Criolo, atravessando as Ruas Antônio Caboclo, Projetadas 1 e 2, nesta cidade de Patos,
conforme mapa anexo.

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as
placas denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos desta cidade, e a
quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 16 de
dezembro de 2002.


Dinaldo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -